



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS, QUADROS DE COMANDO, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA PARA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, conforme previsto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a **habilitação dos licitantes proceder a fase de apresentação de propostas e lances**.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL ESPECÍFICO

A inversão de fases encontra amparo no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, sendo **técnica e economicamente justificada** pelas peculiaridades do objeto contratual, que demandam **qualificação técnica específica e comprovada experiência**.

1.1.. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DETALHADA

Encontra-se anexo no ETP(Estudo Técnico Preliminar)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA, CEP: 48.470-000, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, devidamente designado(a) pela Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA], torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS, QUADROS DE COMANDO, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 475, 476, 477, 478 e 571/2024, pela Lei Municipal nº 301, de 11 de dezembro de 2018 (Lei do SUAS), pela Lei nº 8.742, de 7 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

dezembro de 1993 (LOAS), pelas Resoluções RDC ANVISA nº 216/2004 e 275/2002, e demais normas aplicáveis à espécie.

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 18/11/2025 às 15hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 03/12/2025 às 08hs
- **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03/12/2025 às 14hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.com.br
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

Olindina/BA, 18 de novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLETA
3. DO OBJETO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA HABILITAÇÃO
8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
10. DA GARANTIA E SANÇÕES
11. DO PAGAMENTO
12. DA VIGÊNCIA
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. DOS ANEXOS
17. DAS ASSINATURAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA, CEP: 48.470-000, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS, QUADROS DE COMANDO, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições deste Edital.

A finalidade desta contratação é garantir a manutenção e operação contínua e eficiente dos poços artesanais do Município, assegurando o abastecimento de água potável para a população urbana e rural.

Número do Edital: Pregão Eletrônico nº 037/2025 **Processo Administrativo:** 138/2025, **Data e Hora para Abertura da Sessão Pública:** 09/12/2025 às 14:hs (Horário de Brasília). **Endereço Eletrônico (Plataforma):** www.bll.com.br.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2. A contratação é essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas do Município, que dependem diretamente de poços artesanais. O fornecimento de água é um serviço público essencial, e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é crucial para assegurar o direito fundamental da população ao acesso à água potável.

1.3. A interrupção ou a deficiência no abastecimento de água potável impacta diretamente a saúde pública, podendo gerar surtos de doenças de veiculação hídrica e comprometer as condições sanitárias básicas da população. A disponibilidade contínua de água é um pilar fundamental para a prevenção de doenças e a promoção da saúde.

1.4. A garantia de acesso à água é um fator crítico para o desenvolvimento social e econômico. Afeta a produtividade agrícola, a higiene em escolas e unidades de saúde, e a qualidade de vida geral, evitando deslocamentos e custos adicionais para a população.

1.5. Os equipamentos eletromecânicos, como bombas submersas e motobombas, estão sujeitos a desgaste natural, falhas inesperadas e perda de eficiência devido ao uso contínuo e às condições operacionais. A reposição e manutenção desses itens são indispensáveis para:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

- a) Melhorar a eficiência do sistema de abastecimento público de água: Equipamentos novos e em bom estado operam com maior rendimento, reduzindo o consumo de energia e otimizando a captação e distribuição.
- b) Reduzir o risco de falhas: A disponibilidade de peças de reposição e a substituição preventiva minimizam o risco de paralisações inesperadas, que geram transtornos e custos emergenciais.
- c) Melhorar a qualidade da água: O funcionamento adequado dos sistemas de bombeamento e a integridade das tubulações contribuem para a manutenção da qualidade da água distribuída, evitando contaminações.

1.6. A presente contratação alinha-se aos princípios da continuidade do serviço público, planejamento, vantajosidade, eficiência administrativa e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLETA

A presente licitação e a consequente contratação reger-se-ão, em especial, pelas seguintes normas, e suas alterações posteriores:

2.1. A presente licitação e a futura contratação reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 571/2024, e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas, quadros de comando, tubulações e acessórios para manutenção e operação dos poços artesianos do município de Olindina/BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

3.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 623.703,95 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento constante no **ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE** e na pesquisa de preços que instrui o processo.

3.3. DETALHAMENTO DOS ITENS (LOTE ÚNICO):

3.4. ANEXO I

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que não se enquadrem nas vedações legais.

4.2. **Impedimentos Legais (Art. 113 da Lei nº 14.133/2021):** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou de controle, gerência ou administração;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada por crimes contra a Administração Pública, por improbidade administrativa, por crimes contra a ordem econômica e tributária, por crimes ambientais, por crimes de consumo, por crimes de lavagem de dinheiro ou por crimes de terrorismo, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que atuem na área de contratações ou que tenham poder de decisão sobre a licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando uma delas já tiver participado da licitação ou do contrato;
- f) Empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

4.3. Vedações: Não será permitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista a natureza do objeto e a complexidade da gestão contratual, que seria aumentada com a participação de consórcios, conforme o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que permite a vedação quando a participação de consórcios for, justificadamente, desaconselhável.

4.4. Preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito de preferência e o empate ficto, quando aplicável.

4.5. Preferência Local e Regional: Em conformidade com o Decreto Municipal nº 571, de 06 de dezembro de 2024, será concedida preferência para empresas locais e regionais, nos termos e condições estabelecidos na referida norma.

4.5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

O Decreto Municipal nº 571/2024 estabelece dois níveis de preferência:

4.51 REDUÇÃO DE CUSTOS LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS:

a) Frete e Transporte:

Empresas locais/regionais possuem custos de transporte significativamente menores, o que se reflete diretamente no preço final dos produtos. No caso de Bombas Submersas reduz:

- Custos com combustível;
- Desgaste de veículos;
- Tempo de deslocamento;
- Risco de avarias no transporte.

b) Entrega Ágil e Fracionada:



Fornecedores locais podem realizar entregas menores e mais frequentes, atendendo a demandas emergenciais sem necessidade de grandes estoques, o que gera:

- Redução de custos de armazenamento para a Administração;
- Produtos mais frescos (maior validade);
- Maior flexibilidade operacional.

c) Logística Reversa e Substituição:

Em caso de produtos com defeito, validade próxima ou não conformidade, fornecedores locais podem substituir rapidamente, sem gerar prejuízos ou interrupção no atendimento à população vulnerável.

12.2. FORTALECIMENTO DA ECONOMIA MUNICIPAL:

a) Circulação Local de Recursos Públicos:

A contratação de empresas locais mantém os recursos públicos circulando na economia do Município e região, gerando o que economistas chamam de “efeito multiplicador local”:

- Recursos pagos são reinvestidos em estabelecimentos locais;
- Aumento do consumo interno;
- Fortalecimento do comércio varejista.

b) Aumento da Arrecadação Tributária Municipal:

Empresas locais recolhem tributos municipais (ISS, taxas de licenciamento, IPTU de estabelecimentos comerciais), revertendo diretamente em receitas para o Município investir em serviços públicos.

c) Geração de Emprego e Renda Local:

Quando empresas locais são contratadas, os empregos gerados são no próprio Município, reduzindo:

- Desemprego local;
- Êxodo rural e migração para grandes centros;
- Dependência de assistencialismo social.

d) Desenvolvimento de Fornecedores Locais:

A garantia de participação em licitações públicas incentiva o empreendedorismo local, estimulando:

- Profissionalização de pequenos negócios;
- Investimento em qualidade e regularização;
- Crescimento sustentável de empresas familiares.

12.3. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA:

a) Maior Facilidade de Fiscalização:

Fornecedores locais estão fisicamente próximos, facilitando:

- Vistorias técnicas nas instalações;
- Fiscalização sanitária pela Vigilância Municipal;



- Controle de qualidade dos produtos.

b) Relacionamento Institucional:

A proximidade permite diálogo direto entre a Administração e o fornecedor, agilizando:

- Resolução de problemas;
- Ajustes operacionais;
- Resposta a demandas urgentes.

c) Conhecimento da Realidade Local:

Empresas locais conhecem profundamente as necessidades e particularidades da população atendida, permitindo:

- Adequação de produtos ao perfil regional;
- Maior sensibilidade às demandas sociais;
- Compromisso com a comunidade.

12.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

a) Redução da Pegada de Carbono:

Menor distância de transporte implica menor emissão de CO₂, contribuindo para:

- Cumprimento de metas ambientais municipais;
- Práticas sustentáveis de contratação pública (Art. 3º, XII, Lei 14.133/2021);
- Responsabilidade socioambiental.

b) Incentivo à Produção Local:

Ao priorizar empresas locais, estimula-se a produção regional de alimentos, reduzindo dependência de grandes centros e longas cadeias de distribuição.

III. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. O Decreto Municipal nº 571/2024 estabelece que empresas locais/regionais com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta de empresas não locais terão direito de igualar o menor preço e serem declaradas vencedoras.

2. Essa margem de 10% é tecnicamente adequada porque:

14.1. Compensação de Custos Diferenciados:

Empresas de grande porte, localizadas em outros Estados, frequentemente conseguem preços menores por:

- Economias de escala (compram em volume gigantesco);
- Poder de barganha com fabricantes;
- Estrutura logística própria otimizada.

A margem de 10% compensa estruturalmente as desvantagens das pequenas empresas locais, sem descaracterizar a competitividade.

14.2. Limite Razoável e Proporcional:

A margem de 10% está dentro dos padrões praticados nacionalmente em licitações com preferência regional, sendo:



- Suficiente para viabilizar a competição de empresas locais;
- Não excessiva a ponto de gerar sobrepreço injustificado;
- Proporcional aos benefícios econômicos e sociais gerados.

14.3. Vantajosidade Indireta para a Administração:

Mesmo que o preço seja até 10% superior, a Administração economiza indiretamente em:

- Custos de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Ganhos tributários (ISS);
- Agilidade nas entregas.

Portanto, a vantajosidade global (não apenas financeira, mas operacional e social) justifica a margem.

IV. COMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

1. A preferência local/regional não restringe indevidamente a competição, pois:

15.1. Participação Continua Aberta:

Empresas de qualquer localidade podem participar. A preferência opera apenas como critério de desempate ou margem de igualar proposta, não excluindo competidores externos.

15.2. Estímulo à Competitividade Real:

Ao dar chance a empresas locais, amplia-se o número de competidores efetivos, evitando que apenas grandes players nacionais dominem o mercado.

15.3. Isonomia Material:

Trata desigualmente (favorece locais) para compensar desigualdades estruturais, o que é perfeitamente compatível com o princípio da isonomia em seu sentido material.

V. PRECEDENTES E EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS

1. Diversos Municípios e Estados brasileiros já adotam preferências locais/regionais com resultados positivos comprovados:

- Estado de São Paulo: Decreto Estadual nº 60.047/2014 (margem de preferência para produtos paulistas);
- Estado do Rio de Janeiro: Lei Estadual nº 5.362/2009;
- Município de Belo Horizonte/MG: Lei Municipal nº 10.936/2016;
- Município de Curitiba/PR: Decreto Municipal nº 643/2019.

1. Estudos de impacto demonstram que essas políticas resultaram em:

- Crescimento médio de 15% nas compras locais;
- Aumento da formalização de pequenos negócios;
- Redução de custos totais da Administração (considerando logística e eficiência);
- Fortalecimento da economia regional.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote único**, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único de itens especificados na Seção 3 deste Edital.

5.2. Processo de Seleção e Classificação:

- a) As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- b) Após a fase de lances, será verificada a exequibilidade da proposta e a conformidade com as especificações técnicas.
- c) **Empate Ficto (Lei Complementar nº 123/2006):** Será assegurado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver empate ficto.
- d) **Negociação:** A negociação poderá ser realizada com o licitante que apresentar o menor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para a Administração.
- e) **Aceitação:** A proposta será aceita se estiver em conformidade com as exigências do Edital e for compatível com os preços de mercado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos na plataforma.

6.2. **Proposta de Preços:** Deverá ser preenchida no sistema eletrônico, contendo o preço global para o lote único, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

6.2.1. **PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.2.2. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o comprovante de pagamento da garantia motivo esse de desclassificação da proposta caso não apresente.

6.2.3. O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Será exigida, o anexo de proposta inicial, conforme o Art. 17, inciso III, caso não for anexado a proposta fica sob pena de desclassificação.

6.2.5. *Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.

6.2.6. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

6.2.7. Apresentar **detalhamento de sua proposta final**, para avaliação, no prazo previsto no decreto **10.024/2019 Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas**, solicitação do pregoeiro no sistema, sem possibilidade de prorrogação justificável deste prazo, **e sob pena de desclassificação do fornecedor;**

Decreto 10.024/2019"

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

6.3. **Documentos de Habilitação:** Deverão ser anexados ao sistema eletrônico, em formato PDF, em arquivos separados e devidamente identificados, conforme exigências da Seção 7 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será realizada conforme o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e exigirá a apresentação da seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais ou civis, acompanhado de prova de eleição ou designação dos administradores, quando for o caso;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e contribuições;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois** últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimento de bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Olindina/BA:

- **AÇÃO:** 1015 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
- **ELEMENTO:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
- **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. **Prazos de Entrega:** As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.2. **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Prefeitura do Município de Olindina/BA, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA, CEP: 48.470-000, em local previamente indicado pela Secretaria.

9.3. Responsabilidades e Procedimentos de Inspeção:

- a) A Contratada será responsável pela integridade dos produtos desde a saída de seu estabelecimento até o recebimento definitivo pela Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

- b) No ato da entrega, os produtos serão inspecionados pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a rotulagem e o prazo de validade.
- c) Serão rejeitados os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, que apresentarem avarias, sinais de violação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade.
- d) A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicionais para a Contratante.

9.4. Recebimento Provisório e Definitivo (Arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa dos produtos, atestando a entrega e a aparente conformidade.
- b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado após a inspeção detalhada e a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para tal fim. Somente após o recebimento definitivo será atestada a nota fiscal para fins de pagamento.

10. DA GARANTIA E SANÇÕES

10.1. Garantia dos Produtos: A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e a legislação vigente. Qualquer vício, defeito ou não conformidade que se manifeste durante o prazo de validade dos produtos será de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

10.2. Sanções Administrativas (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021): O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. As sanções poderão incluir:

- a) **Advertência:** Por faltas leves que não causem prejuízo significativo à Administração.
 - b) **Multa:** Aplicada por atraso injustificado na entrega, inexecução parcial ou total do contrato, ou por outras irregularidades, conforme percentuais e condições a serem estabelecidos no edital e contrato.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito de toda a Administração Pública.
- 10.3. Procedimento de Fiscalização:** A fiscalização do contrato será contínua e rigorosa, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto. A Contratada deverá permitir e facilitar o acesso dos fiscais a todas as informações e locais relacionados à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado



pelo fiscal do contrato, e da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

11.2. Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária indicada.

11.3. Atraso no Pagamento: Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária e juros, conforme legislação vigente (Art. 92 e 145 da Lei nº 14.133/2021).

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. Duração dos Contratos Decorrentes: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua duração limitada à vigência da Ata.

12.3. Prorrogação: A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

12.4. Reajuste (Art. 135 da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa proposta se referir, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo. A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela Contratada e analisada pela Administração, que poderá autorizá-lo caso comprovada a variação dos custos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sustentabilidade: A Administração Pública Municipal busca promover o desenvolvimento nacional sustentável. Recomenda-se que os licitantes, sempre que possível, apresentem produtos com certificações de sustentabilidade, embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e que suas práticas de produção e distribuição minimizem impactos ambientais e sociais.

13.2. Princípios Gerais (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): A presente licitação e a execução do contrato dela decorrente observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13.3. Preferência Local e Regional (Decreto Municipal nº 571/2024): Será aplicado o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 571, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece preferência para empresas locais e regionais, nos termos e condições da referida norma.

13.4. Segurança Alimentar e Assistência Social: A aquisição de Bombas Submersas...é fundamental para a execução das políticas públicas de assistência social, garantindo a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Municipal nº 301/2018 (Lei do SUAS).



13.5. Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona” - Art. 86 da Lei nº 14.133/2021): A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, desde que devidamente justificado e com a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação.

13.6. Esclarecimentos e Impugnações: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro(a), por meio da plataforma eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos. Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1. Credenciamento: Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico, conforme as regras da plataforma.

14.2. Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme Seção 6 e 7 deste Edital, até a data e hora limite estabelecidas no preâmbulo.

14.3. Abertura da Sessão Pública e Classificação das Propostas: Na data e hora designadas, o Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, classificando as propostas de menor preço.

14.4. Fase de Lances: Os licitantes classificados terão a oportunidade de ofertar lances sucessivos e decrescentes, conforme as regras do sistema eletrônico.

14.5. Encerramento da Fase de Lances: A fase de lances será encerrada conforme as regras da plataforma, podendo ser aleatório ou por tempo determinado.

14.6. Julgamento e Negociação: O Pregoeiro(a) analisará a proposta de menor preço, verificando sua exequibilidade e conformidade. Poderá haver negociação para obtenção de preço mais vantajoso.

14.7. Verificação da Habilitação: Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

14.8. Decisão e Homologação: Após a fase de habilitação, o Pregoeiro(a) proferirá a decisão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

14.9. Adjudicação: Após a homologação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os licitantes poderão interpor recurso administrativo contra as decisões do Pregoeiro(a) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua intimação ou da lavratura da ata da sessão, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, contendo as razões e fundamentos da impugnação.

15.3. Os demais licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões.

15.4. O Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior para decisão final.

16. DOS ANEXOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência (com especificações detalhadas dos itens)
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Proposta de Preços
- V. Modelos de Declarações (Habilitação, ME/EPP, Inexistência de Fatos Impeditivos, etc.)
- VI. Planilha de Preços Estimados (para referência)

17. DAS ASSINATURAS

Olindina 24/11/2025.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, que:

1. Atende plenamente a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no Edital e seus Anexos, estando ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência ensejará a inabilitação;
2. Está apta a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, toda a documentação comprobatória exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
3. Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por eventuais incorreções ou omissões.
4. Está ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação vigente, incluindo impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio/Diretor/Procurador]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NÚMERO]

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A assinatura deverá ser reconhecida em cartório ou com assinatura digital (certificado ICP-Brasil);
- Anexar cópia do documento de identidade e procuração (quando aplicável).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

1. NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. NÃO emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis;
3. Cumpre rigorosamente toda a legislação trabalhista referente à proteção ao trabalho do menor, incluindo:
4. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
5. Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil);
6. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
7. Está ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio/Diretor/Procurador]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NÚMERO]

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A assinatura deverá ser reconhecida em cartório ou com assinatura digital (certificado ICP-Brasil).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, que:

1. Está enquadrada como:

- ☐ MICROEMPRESA (ME)
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere aos limites de receita bruta anual:
2. Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
3. Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;
4. MEI: receita bruta anual de até R\$ 81.000,00.
5. NÃO se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:
6. Não é filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;
7. Não possui sócio pessoa jurídica;
8. Não possui sócio que participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;
9. Não possui titular ou sócio que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos.
10. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;
11. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;
12. Caso seja declarada vencedora e haja restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, compromete-se a regularizar a documentação no prazo de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação;

13. Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação vigente, incluindo multa de até 30% do valor estimado e impedimento de licitar por até 3 anos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio/Diretor/Procurador]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NÚMERO]

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Anexar Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias) ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional (quando aplicável).



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2025, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EDITALÍCIA

Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DEGRADANTE

NÃO possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 (artigo 93) e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Olindina/BA que atue na área responsável pela licitação ou pelo contrato;

6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, nem está impedida de licitar e contratar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

NÃO foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por:

- Exploração de trabalho infantil;
- Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de acordo, ajuste ou combinação com outros licitantes, configurando plena conformidade com os princípios da livre concorrência e da isonomia.

9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE INFORMAÇÕES

Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e a empresa assume inteira responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventuais incorreções, omissões ou falsidades, estando ciente de que a constatação de declaração falsa implicará:

- Inabilitação ou desclassificação;
- Impedimento de licitar por até 3 anos;
- Multa de até 30% do valor estimado;
- Representação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (Art. 299 do CP).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio/Diretor/Procurador]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NÚMERO]

Carimbo da Empresa (se houver)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME (Simples Nacional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2025, que:

1. É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Não está sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS) sobre os valores recebidos da Administração Pública, conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
3. Está ciente de que deverá apresentar, no momento do pagamento, o Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, emitido através do Portal do Simples Nacional (www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional);
4. Caso deixe de ser optante pelo Simples Nacional durante a vigência do contrato, obriga-se a comunicar imediatamente a Administração para que sejam aplicadas as retenções cabíveis;
5. Está ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal, além de ensejar as sanções administrativas previstas no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [NÚMERO]

Cargo: [Sócio/Diretor/Procurador]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NÚMERO]

Anexar obrigatoriamente:

☐ Comprovante de Opção pelo Simples Nacional (emitido pela Receita Federal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ANEXO VIII - DADOS DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

(Preencher em letra de forma ou digitado)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência (com dígito):

Conta Corrente (com dígito):

Tipo de Conta:

☐ Conta Corrente

☐ Conta Poupança

☐ Conta Salário

Favorecido (titular da conta):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 138/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, publicada no dia __/__/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. planilha com as quantidades e valores

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01					

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas centrifugas, quadros de comando, tubos roscados galvanizados, conexões hidráulicas galvanizadas, tubos de irrigação PVC, conexões PVC, componentes elétricos, inversores de frequência, cordas de poliéster, eletrodos de nível e demais acessórios conforme especificações técnicas precisas, quantidades estimadas e critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste processo, que integra esta Ata de forma indissociável.



3.2 O fornecimento visa atender demandas de manutenção, reposição, expansão e operação contínua dos sistemas municipais de captação, bombeamento e distribuição de água potável administrados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), garantindo continuidade de serviço essencial à população de Olindina/BA.

3.3 As quantidades listadas no Termo de Referência constituem ESTIMATIVAS baseadas em diagnóstico técnico de demanda histórica e projeções operacionais. Este Registro de Preços NÃO GERA OBRIGAÇÃO de compra integral das quantidades estimadas, mas garante DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO até 150% das quantidades estimadas, conforme solicitações formais de Ordens de Compra emitidas pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública); artigos 72, 73 e 74 (Registro de Preços), artigo 102 (Adesão), artigo 96 (Penalidades), artigos 155 e 156 (Seguros); Decreto Municipal nº [INDICAR NÚMERO, se houver] (Preferência Local/Regional); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado Microempresas); Constituição Federal de 1988 (artigos 37 e 175); normas técnicas ABNT aplicáveis; normas de segurança conforme NR-10 de Segurança Elétrica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ITENS REGISTRADOS

5.1 Os equipamentos e materiais objeto desta Ata compreendem 82 (oitenta e dois) tipos de itens conforme discriminação constante na Tabela de Itens e Quantidades Estimadas do Termo de Referência Seção 5. Cada item possui especificação técnica precisa, unidade de medida, quantidade estimada para 12 meses, e preço unitário registrado conforme proposta vencedora.

5.2 Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos visíveis ou latentes, fabricados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência Seções 4.1 a 4.16. Nenhum item pode ser reciclado, remanufaturado ou refurbished.

5.3 Conformidade com normas técnicas é OBRIGATÓRIA E INEGOCIÁVEL: NBR IEC 60034 (motores), NBR IEC 60439 (painéis), NBR IEC 60831-1 (capacitores), NBR IEC 60947-4-1/4-2 (contatores e relés), NBR IEC 61800-3 (inversores), NBR 5580/5648/8819 (tubos e conexões), ISO 8333 (cordas), NR-10 (segurança elétrica). Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos e eletrônicos.

5.4 Cada equipamento será entregue com documentação completa: manual técnico em português, diagramas elétricos, certificados de conformidade, relatórios de testes de laboratório quando aplicável, conforme especificado em Termo de Referência Seção 7.1.

6. PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços unitários de cada item foram negociados e registrados conforme resultado final do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO], realizado em [DATA], vencido pela empresa CONTRATADA com proposta final aprovada por decisão da Administração Pública.

6.2 Preço Unitário: Cada item possui preço unitário específico que será aplicado multiplicando-se a quantidade solicitada na Ordem de Compra por seu preço unitário registrado nesta Ata.



6.3 Preço Total Estimado: O valor estimado total desta Ata, considerando quantidades estimadas de todos os 82 itens conforme Termo de Referência, é de R\$ [INCLUIR VALOR TOTAL ESTIMADO] (reais). Este valor é ESTIMATIVA APENAS para fins de orçamentação e não representa obrigação de compra total pelo Município.

6.4 Custos Inclusos: Os preços registrados incluem integralmente: custos de fabricação e aquisição de materiais, custos de transporte (origem até local de entrega designado), seguro de transporte, frete, embalagem, mão de obra, tributos, taxas e qualquer outra despesa necessária à entrega conforme especificado. Nenhum adicional poderá ser cobrado além do preço registrado, salvo reajuste autorizado conforme Cláusula 13 desta Ata.

6.5 Desconto por Volume: A Administração poderá negociar descontos progressivos adicionais para quantidades de pedidos que superem 100% das quantidades estimadas de determinado item, sem alteração do valor base registrado para os primeiros 100%.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2 Durante vigência desta Ata, a Administração solicitará fornecimentos mediante Ordens de Compra formais, que especificarão: quantidade de itens solicitados, descrição, unidade de medida, local de entrega, prazo máximo de entrega, data de emissão e prazo para faturamento.

7.3 Não há consumo mínimo obrigatório. A Administração poderá solicitar qualquer quantidade dentro do intervalo de 0% até 150% das quantidades estimadas sem necessidade de notificação prévia ao CONTRATADA.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Prazo para Itens em Estoque: Máximo 5 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve comprovar existência de estoque em proposta via informação de “item em estoque” com rastreabilidade.

8.2 Prazo para Itens Sob Encomenda: Máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve indicar em proposta quais itens são “sob encomenda” e tempo estimado de fabricação/aquisição.

8.3 Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), localizado na [INCLUIR ENDEREÇO COMPLETO], horário de recebimento: segunda a sexta-feira, 8h às 12h, ou local alternativo designado pela Administração em cada Ordem de Compra.

8.4 Transporte e Embalagem: CONTRATADA é responsável integral por transporte, seguros, embalagem e integridade de carga. Equipamentos devem chegar acondicionados adequadamente (caixas de papelão mínimo 3 camadas para itens mecânicos, caixas plásticas/metálicas com proteção de espuma para eletrônicos), identificados e com documentação completa (Nota Fiscal, romaneio, certificados).

8.5 Risco de Transporte: Até data e local de entrega, risco de perda, dano ou deterioração é inteiramente do CONTRATADA. Se equipamento chegar danificado, CONTRATADA deve repor em 24 horas sem custo adicional.



8.6 Atraso de Entrega — Penalidades:

- (a) Atraso até 2 dias úteis: Multa de 0,5% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (b) Atraso de 3 a 5 dias úteis: Multa de 1% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (c) Atraso acima de 5 dias úteis: Multa de 2% do valor total do pedido por dia de atraso, podendo ensejar rescisão automática desta Ata sem penalidade para Administração;
- (d) Acúmulo de 3 (três) atrasos diferentes em período de 3 (três) meses autoriza rescisão imediata sem penalidade para Administração.

Multas serão descontadas automaticamente de próxima Nota Fiscal ou cobradas judicialmente.

9. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA

9.1 Cada entrega será submetida a inspeção técnica obrigatória realizada por Comissão de Recebimento composta por: técnico especializado em sistemas de bombeamento (SESUR), técnico especializado em equipamentos elétricos (SESUR), representante administrativo (Prefeitura).

9.2 Inspeção será realizada em máximo 5 (cinco) dias úteis em 4 etapas:

- (a) Etapa 1 (Dia 1) — Inspeção Visual: integridade de embalagem, quantidade de itens, presença de documentação, ausência de ferrugem/mofo;
- (b) Etapa 2 (Dias 1-2) — Inspeção de Especificações: conformidade com especificações técnicas de potência, tensão, diâmetro, tipo conforme Tabela de Itens;
- (c) Etapa 3 (Dias 2-3) — Testes Elétricos/Funcionais: isolamento elétrico (megôhmetro ≥ 1 M Ω), continuidade de aterramento ($\leq 0,1$ Ω), testes de funcionamento de componentes;
- (d) Etapa 4 (Dias 3-5 — se aplicável) — Teste em Campo: instalação piloto de bombas com teste de 4 horas contínuas, verificação de vazão, ruído (≤ 85 dB), vibração ($< 2,3$ mm/s).

9.3 Resultado: Termo de Recebimento será assinado:

- (a) ACEITO — sem ressalvas, liberado para uso imediato, início de garantia de 12 meses;
- (b) ACEITO COM RESSALVAS — documentado, prazo de 10 dias para correção, bloqueio de 50% do pagamento até conclusão;
- (c) REJEITADO — devolução imediata aos custos de CONTRATADA, reposição em 3 dias úteis, aplicação de multa de 5% do valor do pedido.

9.4 Equipamentos rejeitados por não conformidade terão 3ª rejeição em 6 meses como causa de rescisão automática desta Ata.

10. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

10.1 Período de Garantia: Todos os equipamentos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega em campo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.

10.2 O Que é Coberto: Defeitos de fabricação em componentes, falhas de funcionamento por erro manufatura, corrosão prematura indicativa de falha de tratamento superficial, isolamento



elétrico danificado por fabricação, contatos de relés com mau funcionamento, inoperância de inversores por erro de programação fábrica.

10.3 Exclusões: Danos por instalação inadequada, operação fora de especificações (vazão, altura manométrica), falta de manutenção preventiva, água fora dos parâmetros especificados, peças não originais de fabricante, danos por sobretensão/falta de energia não amortecida, corrosão por água salobra quando equipamento especificado apenas para água doce.

10.4 Procedimento Garantia: Responsável técnico SESUR notifica CONTRATADA por escrito (email/telefone); CONTRATADA responde em até 48 horas; se defeito confirmado, CONTRATADA oferece: reposição completa em até 5 dias úteis, ou reparo com devolução em até 10 dias úteis. Transporte do equipamento defeituoso é custeado por CONTRATADA.

10.5 Suporte Técnico durante Garantia: Telefone em dias úteis (8h-17h) resposta máximo 4 horas, email 24h resposta máximo 24 horas. Assistência em operação, diagnóstico de problemas, orientação de comissionamento sem custo adicional.

10.6 Disponibilidade de Peças Sobressalentes: CONTRATADA mantém disponibilidade de peças críticas (rotores, eixos, selos mecânicos, mancais, capacitores, cabos) pelos 10 (dez) anos subsequentes ao encerramento desta Ata, com prazos máximos de 3 dias para peças em estoque, 15 dias para peças sob encomenda. Preço de peças não excederá 50% do valor original do equipamento completo, com revisão anual limitada ao IPCA + 2%.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMAS

11.1 Todos os equipamentos deverão cumprir rigorosamente normas técnicas ABNT, ISO e regulamentações conforme discriminado em Termo de Referência Seção 7.1.

11.2 Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos, inversores de frequência e bombas submersas. Cada equipamento entregue deve vir acompanhado de cópia de certificado INMETRO ou certidão de conformidade de fabricante com rastreabilidade.

11.3 Qualidade Inquestionável: Equipamentos fora de especificação técnica serão automaticamente rejeitados, sem direito a alegação de interpretação ambígua ou “adequação aproximada”. Especificações técnicas são precisas e não negociáveis.

11.4 Testes de Conformidade: A Administração poderá solicitar análise laboratorial de amostras por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO a expensas de CONTRATADA, caso haja suspeita de não conformidade com normas.

12. PENALIDADES, SANÇÕES E RESCISÃO

12.1 Penalidades por Descumprimento Contratual:

- (a) Atraso de entrega: conforme Cláusula 8.6 (0,5% a 2% do valor do pedido por dia, conforme dias de atraso);
- (b) Equipamento rejeitado por não conformidade: 5% do valor da entrega, com obrigação de reposição em 3 dias; terceira rejeição em 6 meses autoriza rescisão automática;
- (c) Falta de resposta técnica (telefone/email) acima dos prazos: R\$ 500 por dia de atraso;
- (d) Falta de peça sobressalente dentro de prazos: 5% do valor mensal da Ata, com direito de Administração adquirir de terceiro e cobrar diferença;



(e) Não apresentação de documentação técnica (certificados, manuais): rejeição de equipamento até apresentação completa;

(f) Falta de manutenção de seguro responsabilidade civil: R\$ 1.000 por dia até apresentação de apólice ativa.

12.2 Sanções Progressivas: Primeira infração: notificação com 10 dias para correção. Segunda infração: multa conforme tipo + notificação com 5 dias. Terceira infração: multa + possível rescisão. Quarta infração: rescisão automática sem penalidade para Administração.

12.3 Rescisão Automática — Hipóteses: Esta Ata será rescindida automaticamente, sem penalidade para Administração, se: (a) CONTRATADA acumula 3 atrasos >5 dias em 6 meses; (b) CONTRATADA acumula 3 rejeições por não conformidade em 6 meses; (c) CONTRATADA não apresenta seguro responsabilidade civil prazo solicitado; (d) CONTRATADA deixa de responder a pedidos por 10+ dias; (e) CONTRATADA declara insolvência/falência; (f) Situação de força maior (pandemia, desastre natural) torna impossível fornecimento.

12.4 Compensação de Dias: Qualquer atraso será compensado pela Administração mediante retenção de pagamento proporcional até que prazo seja cumprido. Exemplo: atraso de 5 dias em pedido de R\$ 1.000 resulta em retenção de R\$ 100 até que entrega seja completada.

13. CLÁUSULA DE ADESÃO À ATA

13.1 Conforme autorizado pelo artigo 72, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades públicas da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal poderão fazer adesão a este Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

13.2 Critérios de Adesão:

- (a) Entidade aderente deve ser órgão público legalmente constituído com CNPJ ativo;
- (b) Solicitação formal dirigida à Prefeitura de Olindina/BA contendo identificação completa, endereço, representante legal com poderes, justificativa de necessidade, estimativa de quantidade a adquirir;
- (c) Adesão durante vigência desta Ata (máximo até 30 dias antes de término);
- (d) Máximo 3 (três) órgãos aderentes simultâneos (ordem cronológica de solicitação);
- (e) Quantidade de adesão não excede 50% da quantidade estimada do Termo de Referência para cada item;
- (f) Órgão originário (Prefeitura Olindina) mantém prioridade absoluta sobre demandas em caso de conflito de prazo.

13.3 Procedimento de Adesão:

- (a) Órgão aderente encaminha solicitação formal à SESUR;
- (b) Prefeitura verifica conformidade em até 5 dias úteis;
- (c) Se conforme, Prefeitura comunica CONTRATADA; (d) CONTRATADA tem até 3 dias para confirmar capacidade;
- (e) Se confirmado, Termo de Adesão é assinado por todas as partes;
- (f) Órgão aderente fica vinculado integralmente aos termos desta Ata (preços, prazos, penalidades, garantia, protocolo de recebimento).



13.4 Operacionalização de Adesão:

- (a) Órgão aderente emite suas próprias Ordens de Compra diretamente ao CONTRATADA com cópia para Prefeitura Olindina;
- (b) Prazos de entrega são os mesmos (5 dias estoque, 15 dias sob encomenda);
- (c) Preços registrados são idênticos, sem negociação individual;
- (d) Qualidade, garantia, suporte técnico, penalidades são identicamente aplicáveis;
- (e) Recebimento e conformidade verificados pelo órgão aderente conforme protocolo inspeção (Cláusula 9);
- (f) Qualquer inadimplência do CONTRATADA perante órgão aderente gera penalidades cumulativas em relação ao órgão originário.

13.5 Termo de Adesão: Para cada adesão aprovada será formalizado Termo de Adesão específico que integra esta Ata como complemento vinculante, assinado por representantes legais de: Prefeitura Olindina, órgão aderente e CONTRATADA.

13.6 Cessaç o de Ades o:  rg o aderente pode cessar ades o a qualquer momento com notifica  o de 30 dias, sem penalidade. CONTRATADA n o pode recusar ades o salvo por comprovada incapacidade operacional (a ser validada por parecer t cnico independente).

14. CL USULA DE PRORROGA  O E REAJUSTE DE PRE OS

14.1 Esta Ata poder  ser prorrogada por at  4 (quatro) per odos adicionais de 12 meses cada, totalizando m ximo de 60 (sessenta) meses de vig ncia conforme artigo 72,   3  da Lei n  14.133/2021.

14.2 Condi  es para Prorroga  o: Prorroga  o depende do cumprimento de TODAS as condi  es: (a) Desempenho satisfat rio — CONTRATADA atingiu KPIs m nimos conforme Termo de Refer ncia Se  o 13 (taxa pontualidade $\geq 95\%$, conformidade $\geq 98\%$, rejei  o $\leq 2\%$); (b) Aus ncia de rescis o de itens; (c) Conformidade fiscal — certid es negativas RFB, FGTS, TJ, D vida Ativa da Uni o; (d) Manuten  o de seguro responsabilidade civil (cobertura m nima R\$ 100 mil); (e) Compatibilidade de pre os com mercado (Administra  o poder  solicitar estudo); (f) Aus ncia de lit gios administrativos/judiciais relevantes.

14.3 Notifica  o de Prorroga  o: Com 30 dias de anteced ncia do t rmino de vig ncia, Administra  o notificar  CONTRATADA sobre inten  o de prorrogar. CONTRATADA tem at  15 dias para confirmar concord ncia com termos propostos. Prorroga  o ser  formalizada via Termo Aditivo espec fico.

14.4 Reajuste de Pre os — 1  Prorroga  o (2  ano): Pre os permanecem FIXOS, sem reajuste autom tico.

14.5 Reajuste de Pre os — 2 , 3  e 4  Prorroga  es (3  ao 5  anos): Reajuste   permitido se CONTRATADA comprovar documentalmente uma das hip teses: (a) Varia  o de insumos cr ticos (a o galvanizado, cobre, PVC, componentes eletr nicos) acima de 15% durante per odo anterior, permitindo reajuste m ximo de 50% da varia  o verificada (ex: insumo aumenta 20%, reajuste m ximo 10%); (b) IPCA acumulado acima de 10% durante per odo anterior, permitindo reajuste m ximo de 70% da varia  o (ex: IPCA acumula 12%, reajuste m ximo 8,4%); (c) Desequil brio econ mico-financeiro comprovado por circunst ncias imprevistas (legisla  o, impostos, contingenciamento de fornecedores), exigindo an lise t cnica especializada.



14.6 Procedimento de Reajuste: CONTRATADA apresenta solicitação por escrito com comprovação (cotações fornecedores, notas fiscais, índices ABNT/FGV/IPCA). Administração tem até 15 dias para análise. Se aprovado, formaliza-se via Termo Aditivo com novo preço unitário. Reajuste incide prospectivamente (próximas Ordens de Compra), sem retroatividade. Somatório de reajustes ao longo de 60 meses não poderá exceder 50% do preço original registrado.

14.7 Recusa de Reajuste: Administração pode recusar reajuste se considerar abusivo ou injustificado tecnicamente. CONTRATADA pode optar por rescindir Ata sem penalidade se recusa for mantida.

14.8 Renúncia à Prorrogação: Administração pode renunciar prorrogação com 45 dias de aviso, sem justificativa. CONTRATADA pode renunciar com 60 dias de aviso. Renúncia de qualquer parte não gera penalidades.

15. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

15.1 Administração monitorará desempenho de CONTRATADA mediante 5 (cinco) KPIs obrigatórios, calculados mensalmente: (a) Taxa de Pontualidade (meta $\geq 95\%$): entregas no prazo dividido por total de entregas; (b) Taxa de Conformidade (meta $\geq 98\%$): itens aceitos dividido por total entregue; (c) Taxa de Recurso Administrativo (meta $\leq 5\%$): recursos contra aceite dividido por total de aceites; (d) Tempo Médio de Resposta Técnica (meta ≤ 24 horas): tempo entre comunicação de problema e resposta CONTRATADA; (e) Taxa de Rejeição por Defeito (meta $\leq 2\%$): itens rejeitados por defeito dividido por total entregue.

15.2 Relatório mensal de KPIs será enviado a CONTRATADA. KPIs abaixo de meta geram notificação com 10 dias para apresentação de Plano de Ação Corretiva. Persistência de falhas autoriza rescisão conforme Cláusula 12.

16. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 CONTRATADA deve manter, durante toda vigência desta Ata, seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100 mil (cem mil reais), abrangendo danos a pessoas e propriedades causados por defeito, falha ou inadequação de equipamento fornecido.

16.2 Cópia de apólice ativa deve ser apresentada no ato de assinatura desta Ata e renovada anualmente. Falta de seguro implica em notificação com 5 dias para apresentação, sob pena de multa de R\$ 1.000 por dia e possível rescisão.

17. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Conflitos entre Administração e CONTRATADA serão resolvidos conforme protocolo de escalção em 4 níveis:

(a) Nível 1 (até 5 dias) — Comunicação Direta: problema comunicado a supervisor técnico CONTRATADA, que tem 48 horas para resposta;

(b) Nível 2 (até 10 dias) — Mediação: problema escalado para gerente de contas CONTRATADA e coordenador Ata da Administração, que discutem soluções em até 5 dias;

(c) Nível 3 (até 20 dias) — Arbitragem: se não resolvido, árbitro técnico independente (especialista em sistemas bombeamento ou equipamentos elétricos) emite parecer vinculante;

(d) Nível 4 — Contencioso conforme Lei 14.133/2021 e procedimentos administrativos.



17.2 Protocolo evita processos judiciais demorados, resolve problemas técnicos com especialistas, reduz custos, mantém relacionamento operacional entre partes.

18. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

18.1 Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Constituição Federal de 1988, normas técnicas ABNT/ISO aplicáveis, NR-10 de Segurança Elétrica, e legislação complementar vigente.

18.2 Jurisdição competente: Varas do Juízo da Comarca de Olindina-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, conforme artigo 51, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Conflitos de interpretação dessa Ata, Termo de Referência, Edital ou qualquer documento integrado serão resolvidos mediante protocolo escalação (Cláusula 17) antes de qualquer ação judicial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Vinculação de Documentos: Esta Ata integra-se com Termo de Referência (Anexo I), Edital Pregão Eletrônico (Anexo II), Proposta CONTRATADA (Anexo III), Mapa de Risco (Anexo IV) como contrato único indissociável. Em caso de conflito, ordem de precedência é: Lei 14.133/2021 > Edital > Ata > Termo de Referência > Proposta > Anexos.

19.2 Alterações Contratuais: Qualquer alteração desta Ata exigirá Termo Aditivo formal assinado por ambas as partes, vedadas alterações informais, verbais ou via email sem formalização jurídica.

19.3 Sigilo e Confidencialidade: CONTRATADA manterá sigilo sobre informações técnicas, financeiras e operacionais da Administração. Divulgação não autorizada autoriza rescisão imediata.

19.4 Publicidade de Resultados: Administração poderá divulgar publicamente resultado de licitação, relatórios de KPIs e informações sobre inadimplência conforme Lei 14.133/2021, sem comprometer informações confidenciais de custos.

19.5 Pagamento: Conforme Ordem de Compra, após aprovação de fatura apresentada, conforme procedimentos administrativos municipais (máximo 30 dias úteis após aprovação orçamentária).

19.6 Validade de Propostas: Ofertas de reajuste de preços, alterações de prazos ou mudanças de especificações técnicas somente terão validade se formalizadas via Termo Aditivo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura e vigora conforme especificado em Cláusula 7, podendo ser prorrogada conforme Cláusula 14.

20.2 Qualquer disposição desta Ata que for declarada nula ou inválida por decisão judicial/administrativa não afetará validade das demais disposições, que permanecerão vigentes.

20.3 Glosa de Faturamento: Qualquer inobservância de cláusula desta Ata enseja glosa de faturamento proporcional ao descumprimento. Glosas serão descontadas automaticamente de próxima fatura ou cobradas judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

20.4 Notificações: Comunicações oficiais entre partes devem ser formalizadas por escrito (email com confirmação de entrega, correspondência registrada AR, pessoalmente com assinatura) em endereços constantes desta Ata.

20.5 Assinatura Digital: Esta Ata pode ser assinada via plataforma digital segura (certificado digital ICP-Brasil) com mesma validade jurídica de assinatura física em papel.

21. ASSINATURA

Em testemunho do que foi dito, as partes assinam a presente Ata, em 3 (três) vias, na data abaixo, perante 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Olindina/BA, [DATA COMPLETA]

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]

[CARGO/FUNÇÃO]

Prefeitura Municipal de Olindina/BA

CNPJ: [INCLUIR CNPJ]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME COMPLETO DA EMPRESA]

CNPJ: [INCLUIR CNPJ]

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

2. Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.2 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *OU OUTRO ÍNDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;*



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olindina ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-